

Justiça, e de Minha Fazenda, e mais pessoas, a que o conhecimento delle pertencer, e valerá, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, dado na Cidade de Lisboa aos 6 do mez de Setembro de 1753. = Com a Assignatura de Sua Magestade.

Impresso avulso.



DOM JOSÉ por Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que este Meu Alvará de Lei virem, que por Me ser presente que, sem embargo das penas, com que pela Ordenação, e ainda por Direito commum, devem ser castigados os que fazem, ou publicação Sátiras, ou Libellos famosos, ou por qualquer modo concorrerem para que elles se fação, ou publiquem, he em grande prejuizo da honra de Meus Vassallos muito frequente este delicto, pela dificuldade de se provar quaes forão os seus Authores, e mais pessoas, que concorrerão para os ditos Libellos, ou Sátiras se fazerem, e publicarem; e tambem porque as pessoas offendidas tem muitas vezes por melhor dissimularem a atrocissima injúria, que pelo referido modo se lhes faz, ou vingarem-se illicita, ou occultamente, do que queixarem-se ás Justiças: e porque he da Minha Real intenção, que delicto tão atroz não continue mais, antes se extinga com o justo temor do castigo: Hei por bem fazer este caso de devaça, e que os Juizes de Fóra, e Ordinarios a tirem em razão do seu officio, ainda que não haja queixa de parte; com pena de se lhes dar em culpa. Pelo que Mando ao Presidente do Desembargo do Paço, Regedor da Casa da Supplicação, e ao Governador da Casa do Porto, Desembargadores das ditas Casas, Governadores, e Desembargadores das Relações das Conquistas, e a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, e mais Justiças destes Meus Reinos, e Senhorios, cumprão, e guardem este Meu Alvará de Lei, como nelle se contém. E ao Doutor Francisco Luiz da Cunha de Ataide, do Meu Conselho, e Meu Chanceller Mór, o faça publicar na Chancellaria, e enviar o traslado delle sob Meu Sello, e seu signal, aos Corregedores das Comarcas, e Ouvidores dos Donatarios, em que os Corregedores não entrão por Correição, para que o fação publicar. E este se registará nos Livros do Desembargo do Paço, Casa da Supplicação, e Relação do Porto, e mais partes, onde semelhantes se costumão registrar; e este proprio se lançará na Torre do Tombo. Dado em Lisboa aos 2 de Outubro de 1753. = Com a Assignatura de ElRei, e a do Marquez Mordomo Mór Presidente.

Regist. na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis a fol. 4² vers., e impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.